JULGAMENTO DO MEMORIAL COM PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO:

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

7.1 – O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, serão considerados:

I – trabalhos de pesquisa;

II – títulos de carreira universitária;

III – atividades na criação, organização, orientação e desenvolvimento de centros ou núcleos de ensino, pesquisa, cultura e extensão universitária;

IV – atividades administrativas em campo ligado à especialidade;

V – publicações didáticas e trabalhos de divulgação científica;

VI – desempenho de atividades científicas, técnicas artísticas e culturais, em campo ligado à especialidade;

VII – atividades didáticas;

VIII – diplomas e outras dignidades universitárias.

7.2 – A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.

7.3 – A prova de arguição e julgamento do memorial será pública e não excederá a trinta minutos para cada examinador, cabendo igual tempo ao candidato.

7.4 – Finda a arguição de todos os candidatos, a comissão julgadora, em sessão secreta, conferirá as notas respectivas.

PROVA DIDÁTICA

8. À prova didática aplicam-se as normas constantes no art. 137 e 172 do Regimento Geral da USP e artigo 62 do Regimento FFLCH:

I – A prova didática destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato;

II - A prova didática, constante de aula em nível de pós-graduação, versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada;

III – A comissão julgadora, com base no programa do concurso previsto neste edital, organizará uma lista de dez pontos, da qual o candidato tomará conhecimento, imediatamente antes do sorteio do ponto.

IV – A prova didática deverá ser realizada vinte e quatro horas após o sorteio do ponto. É vedado ao candidato abrir mão desse prazo.

V – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

VI – a duração mínima da prova será quarenta minutos e máxima de sessenta minutos;

VII – a prova didática será pública;

VIII – Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

IX – O candidato poderá propor a substituição de pontos da lista da prova didática, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do certame, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

X – As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

XI – Cada membro poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

JULGAMENTO FINAL DO CONCURSO:

9. O Julgamento Final do concurso será feito de acordo:

I - Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.

II – As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.

III - Findo o julgamento, a comissão julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.

IV – Poderão ser anexados ao relatório da comissão julgadora relatórios individuais de seus membros.

V – O resultado será proclamado imediatamente pela comissão julgadora em sessão pública.

VI – Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

VII - O relatório da comissão julgadora deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.

VIII – A decisão da Congregação e os relatórios da comissão julgadora deverão ser publicados no prazo de cinco dias úteis.

10. Os programas que servirão de base para o concurso e demais informações, poderão ser obtidos no Serviço de Apoio Acadêmico da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, no endereço acima citado ou através do telefone (11) 3091-4590/4621, e-mails: apoioaca1fflch@usp.br e apoioaca2fflch@usp.br.

RETI-RATIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, em sessão extraordinária de 14 de fevereiro de 2019, referendou: 1) Abertura de edital do processo seletivo para a contratação de 1 (hum) docente por prazo determinado como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R$ 1.849,66, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho; - (maio de 2016), ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de R$ 1.322,41, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho; - referência maio de 2016, junto ao Departamento de Letras Modernas, área de Estudos Linguísticos e Literários em Inglês, disciplina de Língua Inglesa, conforme Edital FLM Nº 018/2018 de 08/12/2018. (Proc. 18.1.4493.8.6); 2) as inscrições dos candidatos Doutores: Bianca Rigamonti Valeiro Garcia, Jordan Hahn Bandeira, Fernando Rezende da Cunha Junior e dos candidatos Mestres: Lindberg Souza Campos Filho, Giovana Martins de Castro Marqueze e Andréa Geroldo dos Santos 3) e a seguinte Comissão de Seleção: Titulares: Daniel de Mello Ferraz (DLM-FFLCH, Doutor), Souzana Mizan (UNIFESP, Doutora) e Andrea Antonieta Cotrim Silva (UNIP, Doutora) para a Comissão de Seleção do processo seletivo simplificado acima mencionado; Suplentes: Luciana Carvalho Fonseca (DLM-FFLCH, Doutora) e Livia de Araújo Donnini Rodrigues (FE-USP, Doutora)

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

EDITAL FO 01/2019

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PARA HABILITAÇÃO À LIVRE-DOCÊNCIA

A Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, em sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2019, HOMOLOGOU o relatório final da Comissão Julgadora do concurso para habilitação à Livre-Docência junto ao Departamento de Dentística, com base no programa da disciplina de Endodontia, Edital FO 16/2018, para o qual estava inscrita a Professora Doutora Ericka Tavares Pinheiro. A Comissão Julgadora indicada pela Congregação, em sessão de 13 de dezembro de 2018, composta pelos Professores Doutores Giulio Gavini, Professor Titular do Departamento de Dentística da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo; Marco Antonio Hungaro Duarte, Professor Titular da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo; Brenda Paula Figueiredo de Almeida Gomes, Professora Titular da Faculdade de Odontologia de Piracicaba da Universidade Estadual de Campinas; Carlos Estrela, Professor Titular da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Goiás e Mônica Sampaio do Vale, Professora Titular da Faculdade de Farmácia, Odontologia e Enfermagem da Universidade Federal do Ceará, emitiu o seguinte parecer: "De acordo com as notas obtidas na avaliação didática, na prova escrita, na prova prática, na defesa de tese e no julgamento do memorial com prova pública de arguição, conforme consta no mapa de notas anexo a este relatório, foram conferidas as seguintes médias pelos Professores Doutores: Mônica Sampaio do Vale 10 (dez); Carlos Estrela 10 (dez); Brenda Paula Figueiredo de Almeida Gomes 10 (dez); Marco Antonio Hungaro Duarte 10 (dez) e Giulio Gavini 10 (dez). - Assim, com base na legislação vigente que disciplina a concessão de título de Livre-Docente na Universidade de São Paulo, a Comissão Julgadora habilita a Professora Doutora Ericka Tavares Pinheiro à Livre Docência em Endodontia e submete seu parecer à Douta Congregação. São Paulo, 06 de fevereiro de 2019".

EDITAL FO 02/2019

APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE PROFESSOR TITULAR

A Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, em sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2019, APROVOU as inscrições das Professoras Doutoras Miriam Lacalle Turbino e Ana Cecília Corrêa Aranha para o concurso público de títulos e provas visando ao provimento de 01 cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Dentística, na área de conhecimento em Dentística, conforme Edital FO nº 13/2018.

EDITAL FO 03/2019

APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE PROFESSOR TITULAR

A Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, em sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2019, APROVOU a inscrição da Professora Doutora Maria da Graça Naclério Homem para o concurso público de títulos e provas visando ao provimento de 01 cargo de Professor Titular junto ao Departamento de Cirurgia, Prótese e Traumatologia Maxilofaciais, na área de conhecimento em Cirurgia Odontológica I, II e Cirurgia Odontológica e Bucomaxilofacial, conforme Edital FO nº 14/2018.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

EDITAL N. 006/2019/FOB(ATAc)

HOMOLOGAÇÃO

Realizou-se na Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, no dia 21 de fevereiro de 2019, o Concurso para Provimento de um Cargo de Professor Titular, em RDIDP, junto ao Departamento de Cirurgia, Estomatologia, Patologia e Radiologia Disciplina de Radiologia, normatizado pelo EDITAL N. 035/2018/FOB(ATAc), tendo como candidata a Profa. Dra. IZABEL REGINA FISCHER RUBIRA DE BULLEN. A Comissão Julgadora foi constituída pelos membros: Profs. Drs.: ANA LÚCIA ALVARES CAPELOZZA, Professora Titular do Departamento de Cirurgia, Estomatologia, Patologia e Radiologia, da Faculdade de Odontologia de Bauru - FOB/USP; CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, Professor Titular do Departamento de Ciências Biológicas da Faculdade de Odontologia de Bauru - FOB/USP; ELISMAURO FRANCISCO DE MENDONÇA, Professor Titular do Departamento de Ciências Estomatológicas da Universidade Federal de Goiás; PAULO HENRIQUE COUTO SOUZA, Professor Titular do Curso de Odontologia, disciplinas de Estomatologia e Radiologia da Pontifícia Universidade Católica do Paraná e MARLENE FENYO SOEIRO DE MATOS PEREIRA, Professora Titular do Departamento de Estomatologia da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo – FOUSP. A Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, em sua reunião extraordinária de 28 de fevereiro de 2019, HOMOLOGOU o Relatório Final da Comissão Julgadora do concurso, apenso ao Processo: 2018.1.03216.25.9.

EDITAL N.007/2019/FOB(ATAc)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (um) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE FONOAUDIOLOGIA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/02/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 9 horas do dia 02/03/2018 e término às 14 horas do dia 29/08/2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, claro/cargo nº 162418, com o salário de R$ 16.100,43 (maio/2018), junto ao Departamento de Fonoaudiologia – Área de Motricidade Orofacial, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Exames clínicos e instrumentais no diagnóstico dos distúrbios miofuncionais orofaciais;

2. Fonoaudiologia e Odontologia: atuação interdisciplinar;

3. Funções Orofaciais em pacientes odontológicos;

4. Envelhecimento e funções orofaciais;

5. Protocolos clínicos de avaliação em motricidade orofacial;

6. Tratamento fonoaudiológico dos distúrbios miofuncionais orofaciais;

7. Fisiologia do sistema estomatognático e das funções orofaciais nos diferentes ciclos da vida;

8. Funções Orofaciais em pacientes oncológicos e neurológicos;

9. Saúde e educação mediada por tecnologia em motricidade orofacial.

10. Políticas Públicas e Fonoaudiologia: avanços na motricidade orofacial.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Bauru

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissão no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido.

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

Parágrafo sexto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sétimo: Quando se tratar de inscrição feita por procurador, este deverá apresentar seu documento de identidade e todos os documentos do candidato conforme solicitado no Edital, além de procuração simples assinada pelo candidato.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos - peso 4 (quatro);

II – prova pública oral de erudição - peso 3 (três);

III – prova pública de arguição - peso 3 (três);

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas;

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, na Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 – Vila Universitária – Bauru – SP – Telefone: (14) 3235-8280 – e-mail: acadêmica@fob.usp.br.

EDITAL N.008/2019/FOB(ATAc)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (um) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE DENTÍSTICA, ENDODONTIA E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/02/2019, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 9 horas do dia 02/03/2018 e término às 14 horas do dia 29/08/2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, claro/cargo nº 162418, com o salário de R$ 16.100,43 (maio/2018), junto ao Departamento de Dentística, Endodontia e Materiais odontológicos – Área de Materiais Odontológicos, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Propriedades biológicas dos materiais dentários;

2. Propriedades físicas e químicas dos materiais dentários e sua relação com as especialidades odontológicas;

3. Resina composta;

4. Amálgama dentário;

5. Resina acrílica;

6. Materiais de moldagem rígidos;

7. Materiais de moldagem elásticos;

8. Sistemas de união;

9. Gessos odontológicos;

10. Metais e ligas metálicas;

11. Revestimentos e fundição;

12. Cimentos odontológicos convencionais e contemporâneos;

13. Cimento de ionômero de vidro;

14. Cimentos resinosos;

15. Materiais de limpeza e materiais de proteção cavitária;

16. Cerâmicas odontológicas;

17. Resinas de uso indireto;

18. Métodos de processamento cerâmicos.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Odontologia de Bauru

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissão no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova de que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido.

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

Parágrafo sexto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo sétimo: Quando se tratar de inscrição feita por procurador, este deverá apresentar seu documento de identidade e todos os documentos do candidato conforme solicitado no Edital, além de procuração simples assinada pelo candidato.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Odontologia de Bauru, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos - peso 4 (quatro);

II – prova pública oral de erudição - peso 3 (três);

III – prova pública de arguição - peso 3 (três);

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

IV – atividade de formação e orientação de discípulos;

V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas;

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo, na Alameda Dr. Octávio Pinheiro Brisolla, 9-75 – Vila Universitária – Bauru – SP – Telefone: (14) 3235-8280 – e-mail: acadêmica@fob.usp.br.

Edital nº 009/2019/FOB(ATAc)

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 28/02/2019, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 03/03/2019 e término às 14 horas (horário de Brasília) do dia 02/05/2019, as inscrições ao concurso público de títulos

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sexta-feira, 1 de março de 2019 às 01:13:24.